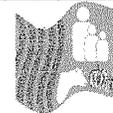




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal Nº 121/2005GPM/BA

BANNACH/PA., 10 de Fevereiro de 2005.

DISPÕE SOBRE VENDA DE BENS MÓVEIS SUCATEADOS
PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, no uso de suas atribuições legais e previstas nos termos do artigo 71 e incisos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

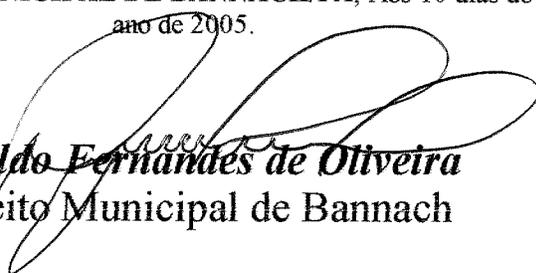
Artigo 1º. O Município de Bannach possui bens móveis em situações precárias, entre eles veículos usados pela Administração Pública, cujo custo de recuperação é elevado em comparação ao preço de novo bem móvel.

Artigo 2º. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal necessita dispor destes bens, através de Leilão Público, cuja arrecadação servirá como crédito para aquisição de outros veículos.

Artigo 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dispor, através de Leilão Público, todos os bens móveis incorporados ao Patrimônio em condições precárias de recuperação, para usar o crédito da arrecadação na aquisição de novos veículos.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH/PA, Aos 10 dias do mês de Fevereiro do
ano de 2005.


Geraldo Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Bannach

Av. Paraná S/Nº - Centro, CEP: 68388-000 - Bannach - PA.
Telefone: (94) - 3305 1201 / 1202 / 1204
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02